

CONTRATO Nº 0125/2022-DL 016/2022
PROC. ADM. Nº 0866.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **J LUIZ NUNES**, CNPJ. nº 26.719.214/0001-06, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, nº 27 - Centro - Araióse - MA de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº José Luiz Nunes, brasileiro, portador do R.G. nº 2225428 SSP/MA do CPF nº 670.148.793-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Freezer horizontal com duas portas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNID	TOTAL
01	Freezer Horizontal c/ duas portas	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
			TOTAL	RS 53.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

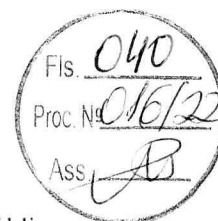
6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente

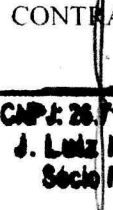


termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 28 de Março de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

J. LUIZ NUNES
CNPJ: 26.719.214/0001-06
José Luiz Nunes
Representante legal da empresa
CONTRATADO


CNPJ: 26.719.214/0001-06
J. Luiz Nunes - Me
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Geoci de Vasconcelos Dias

Marwa Thais da Penha Souza

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022– DL Nº 016/2022- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022- Processo Administrativo Nº 0866.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** J LUIZ NUNES CNPJ. nº 26.719.214/0001-06**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Freezer Horizontal de duas portas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 90(noventa)dias**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2022.

Chapadinho (MA), 28 de Março de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 043
Proc. Nº 016/22
Ass. [assinatura]

QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2826 - Página 01

www.chapad新inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022- DL Nº 016/2022- EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em realizar assistência técnica sobre o acompanhamento, execuções e prestação de contas dos Programas Federais. DATA DE ASSINATURA, 30 de Março de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12. Secretaria Municipal de Educação, 13.122.0002.2034.0000- Manutenção da Secretaria e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa BRA Consultoria, Gestão e Prestação de Serviços Ltda, Representada pela Sra. Isabel Cristina Pereira Dantas e Almeida. Chapad新inha/MA. 30/03/2022. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Técnica Especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação no monitoramento do Plano de Ações Articuladas. DATA DE ASSINATURA, 30 de Março de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 002/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12. Secretaria Municipal de Educação, 13.122.0002.2034.0000- Manutenção da Secretaria e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa TR Arquitetura & Assessoria Eireli, Representada pelo Sr. Tiago Lippold Radunz. Chapad新inha/MA. 30/03/2022. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022- DL Nº 016/2022- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022- Processo Administrativo Nº 0866.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: J LUIS NUNES CNPJ. nº 26.719.214/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Freezer Horizontal de duas portas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2022. Chapad新inha (MA), 28 de Março de 2022. **NATRA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

